



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.470 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações

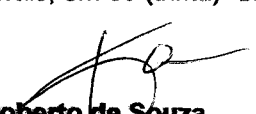
UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0063	31 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
0205	0064	31 91 13	Obrigações patronais:	250,00
0209	0164	31 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:....	8.000,00
0209	0165	31 91 13	Obrigações patronais:	1.000,00
TOTAL				11.250,00

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E
EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A
FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 30 (trinta) de dezembro de 2008.


Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.